

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 1316/2012 de 28 de Setembro de 2012

Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 244º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, em que é extinto o Fundo Regional para o Ambiente (FRA), transitando os seus ativos e passivos para a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), transfere-se os respetivos saldos, pela dotação inscrita no Capítulo 10 – Outras Operações de Tesouraria; inserido no Capítulo 17 – Operações extraorçamentais, Grupo 02 – Outras Operações de tesouraria, Artigo 64 – Fundo Regional para o Ambiente, estando divididos da seguinte forma:

Entidade	Saldo
Delegação Contabilidade Pública Regional Contabilidade de Angra do Heroísmo	199,52 €
Delegação Contabilidade Pública Regional Contabilidade de Ponta Delgada	69.650,52 €
Delegação Contabilidade Pública Regional Contabilidade de Horta	25.871,22 €

24 de setembro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.